

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**(contratação de empresa para fornecimento de leite pasteurizado e manteiga de leite)**

### **1. INTRODUÇÃO**

Este documento caracteriza a primeira etapa para abertura de procedimento licitatório, demonstrando os estudos que nortearão a contratação e, consequentemente, o processo de contratação, de acordo com as necessidades do município.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução no mercado para a solução das demandas da administração.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O procedimento em tela se trata de AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO E MANTEIGA DE LEITE visando atender as demandas dos servidores do município e, principalmente, os alunos da rede de ensino municipal.

A administração municipal serve diariamente café da manhã para servidores de vários órgãos da administração como infraestrutura, secretaria de saúde, secretaria de assistência social, palácio entre rios, dentre outros, nos quais é servido pão com manteiga ou quitandas, café e leite. Além disso, a merenda escolar nas unidades de ensino conta como um de seus alimentos o leite de vaca pasteurizado.

Portanto, de acordo com o descrito acima nota-se a necessidade de procedimento licitatório para aquisição de tal item para atender as demandas da administração municipal.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá possuir requisitos mínimos para execução do contrato de forma satisfatória como:

- a) Possuir equipamentos para transporte adequado dos produtos
- b) Ter disponibilidade para entrega dos itens diariamente entre as 05:00 e 07:00 H.
- c) Estar regulamentado perante os órgãos fiscalizadores.
- d) Estar em dias com a documentação fiscal.

### **4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR.**

A quantidade estimada a ser contratada é de 65.300 litros de leite e 2.600 potes de manteiga de 500g. Sendo assim, considerando os valores médios de R\$4,51 e R\$ 22,72 respectivamente para os produtos citados, chega-se a estimativa total de gasto de R\$ 353.575,00 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais) durante 12 meses.

### **5. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

O procedimento em questão será executado como Registro de Preços, sendo assim, a Administração realizará empenhos mensais de acordo com a demanda dos órgãos municipais. Portanto, pela natureza do caso em tela, a contratação é feita de maneira global, porém os pagamentos são feitos parcelados, de acordo com os fornecimentos mensais.

## **6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A abertura de procedimento licitatório visa garantir a economicidade na aquisição dos produtos adquiridos pela Administração. Sendo assim, tal procedimento considerou a demanda total pelos produtos listados anteriormente a fim de conseguir melhor preço entre os fornecedores que buscam vendas mais volumosas. Portanto, o resultado pretendido em tal procedimento é principalmente a economicidade e eficiência para o fornecimento dos itens mencionados.

## **7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Sabe-se que a gestão de contrato é parte indispensável para uma boa execução daquilo que foi prometido pelas partes envolvidas. Dessa forma a fiscalização contratual é principal ferramenta que irá nortear as decisões a serem tomadas pelo gestor. Portanto, cabe a Administração capacitar aqueles que forem designados para o exercício da fiscalização contratual para que aquilo que foi ajustado pelas duas partes seja cumprido com legalidade, impensoalidade e eficiência, princípios basilares da Administração Pública.

## **8. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A partir do exposto acima, conclui-se que a melhor solução para atender a necessidade da administração é a formação de registro de preços para fornecimento dos itens listados anteriormente através do pregão eletrônico, modalidade que gera maior possibilidade de economia para a administração. Não havendo, até o presente momento outra opção que atenda a necessidade do caso em tela.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Neste estudo não foram abordados os elementos constantes nos incisos II, V, VII, XI E XII por não haver plano anual de contratações, por se tratar também de contratação simples que não demandam estudos ou técnicas aprofundadas para sua execução.

Ipameri, 15 de outubro de 2024

**TIAGO MARTINS DA SILVA**  
Agente de Contratação